

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IV**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º 04/2024**  
**PREMIAÇÃO DE CULTURA VIVA**  
**MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**

Olá, agentes culturais de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**Quem pode participar?**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lajes Pintadas/RN pelo menos dois anos de residência.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar?**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

#### **ETAPAS:**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### **1. OBJETO DO EDITAL**

Este edital tem como objetivo a **premiação de cinco (5) artistas ou grupos culturais** que promovam a **manutenção e difusão da cultura viva** no município de Lajes Pintadas/RN, conforme normativas da **Lei Aldir Blanc 2024** e o remanejamento de recursos da **Política Nacional de Cultura Viva** (Lei nº 13.018/2014). A premiação visa reconhecer e valorizar iniciativas culturais que preservem e promovam as tradições, expressões artísticas e práticas culturais que fazem parte do patrimônio cultural do município.

#### **2. FINALIDADE**

O presente edital busca valorizar **artistas, mestres da cultura, grupos e coletivos** que mantêm viva a cultura local através de práticas e manifestações culturais, garantindo que as tradições e expressões artísticas do município de Lajes Pintadas/RN sejam comprovadas e reforçadas, incentivando sua continuidade.

#### **3. VALOR E REPASSE**

O valor total destinado a este edital é de **R\$ 10.000,00**, que será dividido em **5 (cinco) prêmios** no valor de **R\$ 2.000,00** cada. O recurso será repassado em parcela única, após formalização da premiação com os artistas ou grupos selecionados.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

Este edital destina-se a:

- **Artistas individuais**, mestres da cultura ou fazedores de cultura que atuam em Lajes Pintadas/RN;
- **Grupos ou coletivos culturais** que mantêm atividades culturais de forma regular e contínua no município;
- **Portadores de saberes tradicionais** e representações de manifestações culturais locais, como música, dança, teatro, artesanato, literatura, festas populares, e outras expressões culturais.

#### **5. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão abertas de **04/11/2024 a 18/11/2024** e deverão ser realizadas na Secretaria de Cultura de Lajes Pintadas/RN ou enviadas

por e-mail para o endereço pnbajespintadas@gmail.com . Os assuntos relevantes apresentam a seguinte documentação:

- **Formulário de inscrição** devidamente preenchido;
- **Descrição detalhada das atividades culturais realizadas** pelo proponente, Memorial descritivo de atuação e justificativa de como sua prática mantém viva a cultura local;
- **Comprovante de atuação contínua** no setor cultural no município de Lajes Pintadas/RN (vídeos, fotos, registros de apresentações ou eventos).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## **COTAS**

### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis disponível nos anexos deste arquivo.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas por uma **Comissão de Avaliação** composta por membros da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade civil. Os critérios de avaliação incluem:

- **Relevância cultural** das atividades desenvolvidas pelo proponente (40%);
- **Impacto na preservação e difusão da cultura viva** local (30%);
- **Tempo de atuação contínua** no setor cultural (20%);
- **Potencial de contribuição para o fortalecimento da identidade cultural** do município (10%).

## 7. CONTRAPARTIDAS

Os artistas e grupos premiados deverão oferecer contrapartidas culturais à comunidade, como:

- Realização de **apresentações, workshops ou palestras** gratuitas sobre suas atividades culturais;
- **Relatório final** detalhando como o prêmio foi utilizado para fortalecer e promover suas práticas culturais.

## ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

## DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante nos anexos deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão divulgados até **03/12/2024** no site oficial da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura.

#### **9. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES**

Os específicos podem obter mais informações diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou pelo e-mail: pnablajespintadas@gmail.com .

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os participantes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas durante a inscrição. A falsificação ou omissão de informações implicará na desclassificação do processo seletivo. O presente edital entra em vigor nos dados de sua publicação.

**Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2024.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:97B63F10**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2024. Edição 3406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>